



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

PODER LEGISLATIVO – CNPJ: 09.143.041/0001-01

RUA DR. JOÃO LÚCIO, S/Nº – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Institui no Município de Nova Olinda o “Dia Municipal do Artista nova-olindense” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nova Olinda nos termos desta Lei, o dia 24 de agosto como o “Dia Municipal do Artista nova-olindense”.

Parágrafo único. O dia que se refere o art. 1º desta Lei deverá integrar o Calendário Oficial do Município de Nova Olinda.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá na referida data realizar eventos, shows, apresentações e feiras culturais através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude com a finalidade de homenagear e dar reconhecimento aos artistas locais.

Art. 3º. Os eventos, shows, apresentações e feiras culturais previstos no artigo anterior devem ser realizados exclusivamente por artistas locais.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, são considerados artistas aqueles que tem naturalidade no Município de Nova Olinda – PB.

Art. 4º. A implementação desta lei deverá ter suas despesas decorrentes contempladas na Lei Orçamentária Anual do ano da sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 28 de abril de 2025.

Cosmo Severino da Silva

VEREADOR (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

PODER LEGISLATIVO – CNPJ: 09.143.041/0001-01

RUA DR. JOÃO LÚCIO, S/Nº – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente da Câmara Municipal Casa Marçal Henrique de Lima,

Senhores Vereadores;

A presente propositura tem por objetivo instituir no Município de Nova Olinda no dia 24 de agosto o “Dia Municipal do Artista nova-olindense”, garantindo assim um dia voltado à valorização e reconhecimento dos artistas locais.

Todos nós somos sabedores que nossa cidade se destaca desde o início de sua história com a grande quantidade de artistas que são distribuídos nas mais diversas áreas, como na música, dança, pintura, escultura, artesanato, desenho, artes cênicas, entre outras.

Esses artistas necessitam de incentivo do Poder Público para desenvolverem suas habilidades e precisam serem reconhecidos, pois a maioria deles vivem e se dedicam diariamente a essas atividades.

Sendo assim, vejo como necessário que esta Casa Legislativa aprove este Projeto de Lei.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 28 de abril de 2025.

Cosmo Severino da Silva

VEREADOR (PSD)